



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº27/2021/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

24 de agosto de 2021

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 48/2021 DE AGOSTO de 2021

VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 48/2021 PARA ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Inconfidentes, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado e de natureza excepcional visando **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem**, com o objetivo geral de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a.** Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS, Instruções Normativas 003/2020 e 008/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio;
- b.** A seleção para ocupação das vagas remanescentes do edital 05/2021 do campus Inconfidentes de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital;
- c.** Para fins deste edital, compreende-se mediação feita por estudantes, como as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d.** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- e.** Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com

2. DOS REQUISITOS

2.1. Mediador para turmas regulares

- a.** Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou em curso de Graduação,

- presenciais, do IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação em todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real).
 - c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
 - d. Ter disponibilidade de **6 (seis) horas semanais** para atender as atividades descritas no item 3;
 - e. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
 - f. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.
 - g. Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso do Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A., ou instrumento equivalente.
 - h. Possuir conta bancária em seu nome até a data do início de atuação como mediador virtual. Devido à pandemia, pode existir dificuldade para abertura de conta. Por isso, é importante o aluno ter ciência de que para fins do pagamento **a conta precisará estar em seu nome. Contas em bancos virtuais não serão aceitas.**

2.2. Mediador virtual para estudantes atendidos pelo NAPNE

- a. Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 3º período em curso de graduação, presencial, no IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação em todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real).
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter disponibilidade de **6 (seis) horas semanais** para atender as atividades descritas no item 3;
- e. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- f. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.
- g. Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso do Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A. ou instrumento equivalente.
- h. Possuir conta bancária em seu nome até a data do início de atuação como mediador virtual. Devido à pandemia, pode existir dificuldade para abertura de conta. Por isso, é importante o aluno ter ciência de que para fins do pagamento **a conta precisará estar em seu nome. Contas em bancos virtuais não serão aceitas.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1 Turmas regulares

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;

- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina;
- h. Verificação dos alunos ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- i. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações
- j. Elaborar relatórios mensais, elencando as atividades realizadas durante o período de atuação como estudante mediador;
- k. Atender demandas encaminhadas pelas áreas/coordenadores dos cursos que atuará.

3.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina;
- h. Verificação dos alunos atendidos pelo NAPNE ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso e a Coordenação do Núcleo o motivo;
- i. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações
- j. Elaborar relatórios mensais, elencando as atividades realizadas durante o período de atuação como estudante mediador, que serão avaliados pela Coordenação do NAPNE;
- k. Atender demandas encaminhadas pelas áreas/coordenadores dos cursos que atuará.
- l. Prestar informações sobre as dificuldades e os progressos dos atendimentos realizados aos alunos.

3.3. É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular, independente da modalidade (técnico integrado ao ensino médio ou curso superior), conforme disposto no Quadro 2, Anexo 1;
- b. O aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para auxílio aos discentes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas, NAPNE, conforme disposto no Quadro 2, Anexo 1.
- c. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus;
- d. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:
 - i. O valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa;
 - ii. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.
- e. A bolsa terá vigência no período de atividades remotas durante o ano letivo de 2021.
- f. O pagamento da bolsa será interrompido na suspensão das atividades acadêmicas no caso de atender ao item 7 deste edital.
- g. É requisito obrigatório a apresentação mensal de relatórios, avaliados e assinados conjuntamente pelo supervisor, com as respectivas comprovações de atividades realizadas, para fins de processamento do pagamentos das bolsas;
- h. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- i. Recebimentos indevidos dos valores da bolsa devem ser comunicadas, pelo mediador, à Coordenadoria Pedagógica para devolutivas ou ressarcimento;
- j. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DA SELEÇÃO

Os mediadores virtuais serão classificados conforme os critérios e ordem de prioridade estabelecidos a seguir.

5.1 Turmas regulares

1º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar na mesma turma em que está matriculado;

2º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar no mesmo curso em que está matriculado;

3º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar em cursos com perfil de formação correlatos;

4º (Classificatório) Estudante com maior Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A., que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos;

5º (Classificatório) Estudantes que atuaram como Mediadores Virtuais, selecionados pelos Editais 24/2020 ou Edital 38/2020, durante o segundo semestre de 2020;

6º (Classificatório) Estudante com maior idade;

7º (Classificatório) Estudante matriculado em período/série/ano igual ou posterior à turma em que se inscreveu para ser o mediador, no presente edital.

- a. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

- b. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade do professor orientador, da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

5.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

- 1º (Classificatório) Carta de intenções na qual conste a justificativa de seu interesse em atuar como estudante mediador do NAPNE;
 - 2º (Classificatório) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos;
 - 3º (Classificatório) Estudantes que atuaram como Mediadores Virtuais, selecionados pelos Editais 24/2020 ou Edital 38/2020, durante o segundo semestre de 2020;
 - 4º (Classificatório) Estudante com maior idade;
 - 5º (Eliminatório) Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 3º período em curso de graduação no IFSULDEMINAS.
- a. Os estudantes mediadores atuarão com os alunos indicados pelo NAPNE;
 - b. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação do NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE);
 - c. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação do NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

6. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/yKETzm3Wr3Pa6J2f7>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é **obrigatório** que o candidato possua e-mail institucional (Acesse orientações de como criar seu e-mail institucional no link: https://nti.ifs.ifsuldeminas.edu.br/wiki-publico/index.php?title=Criar_E-mail_Discente).
- d. O formulário estará disponível das 08h00 do dia 25 de agosto de 2021 até às horas 23h59 do dia 30 de agosto de 2021, conforme Quadro 1 - Cronograma do Edital;
- e. O resultado parcial será divulgado a partir do dia 01 de setembro de 2021. Após a divulgação do resultado parcial os candidatos terão 48 horas para entrar com recurso por meio de formulário eletrônico;
- f. O resultado final será divulgado no dia 06 de setembro de 2021;
- g. Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo;
- h. As informações relacionadas ao Cronograma do edital estão representadas no **Quadro 1** e a Listagem das turmas no **Quadro 2**;
- i. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretoria de Ensino, poderá promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 1 - Cronograma do Edital 48/2021

Evento	Data	Forma
Inscrições	Das 08h00 do dia 25 de	https://forms.gle/yKETzm3Wr3Pa6J2f7

	agosto de 2021 até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2021.	
Resultado parcial	A partir do dia 01 de setembro de 2021	https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus
Prazo para recurso	até 48 horas após a publicação do resultado parcial	https://forms.gle/EAorcA6zFbrerE2h7
Resultado final	06 de setembro de 2021	https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus
Capacitação Virtual com os selecionados	08 de setembro de 2021 às 18h00	Via Google Meet: Será enviado por e-mail após entrega completa da documentação.

7. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Por decisão da Direção Geral do Campus, mediante análise da efetividade do programa e da disponibilidade de orçamento para custear as bolsas;
- b. Por indicação dos professores orientadores, das coordenações e colegiados de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado, verificado o não cumprimento de suas ações de “estudante mediador” com as suas atividades acadêmicas;
- c. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d. Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e. Por não apresentar relatório mensal;
- f. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

Anexo I

Quadro 2 - Listagem de Turmas e Vagas

CURSO	TURMA	VAGA
1. Técnico em Agrimensura	1 Agri	CR
2. Técnico em Agrimensura	2 Agri	CR

3. Técnico em Agrimensura	3 Agri	CR
4. Técnico em Agropecuária	1 Agro-A	CR
5. Técnico em Agropecuária	1 Agro-B	CR
6. Técnico em Agropecuária	1 Agro-C	CR

7. Técnico em Agropecuária	2 Agro-A	CR
8. Técnico em Agropecuária	2 Agro-B	CR
9. Técnico em Agropecuária	2 Agro-C	CR
10. Técnico em Agropecuária	3 Agro-A	CR
11. Técnico em Agropecuária	3 Agro-B	CR
12. Técnico em Informática	1 Info-A	CR
13. Técnico em Informática	1 Info-B	CR
14. Técnico em Informática	2 Info-A	CR
15. Técnico em Informática	2 Info-B	CR
16. Técnico em Informática	3 Info-A	CR
17. Técnico em Informática	3 Info-B	CR
18. Técnico em Alimentos	1 Alim	CR
19. Técnico em Alimentos	2 Alim	1
20. Técnico em Alimentos	3 Alim	1
21. Técnico em Meio Ambiente	1 TMA	CR
22. Técnico em Meio Ambiente	2 TMA	CR
23. Tecnologia em Redes de Computadores	2 Redes	CR
24. Tecnologia em Redes de Computadores	4 Redes	CR
25. Tecnologia em Redes de Computadores	6 Redes	CR

26. Tecnologia de Gestão Ambiental	2 GA	1
27. Tecnologia de Gestão Ambiental	4 GA	CR
28. Tecnologia de Gestão Ambiental	6 GA	1
29. Licenciatura em Ciências Biológicas	2 LBIO	CR
30. Licenciatura em Ciências Biológicas	4 LBIO	CR
31. Licenciatura em Ciências Biológicas	6 LBIO	CR
32. Licenciatura em Ciências Biológicas	8 LBIO	1
33. Licenciatura em Matemática	2 LMAT	CR
34. Licenciatura em Matemática	4 LMAT	CR
35. Licenciatura em Matemática	6 LMAT	CR
36. Licenciatura em Matemática	8 LMAT	CR
37. Licenciatura em História	2 LHis	CR
38. Licenciatura em História	4 LHis	CR
39. Licenciatura em História	6 LHis	CR
40. Licenciatura em Pedagogia	2 LPED	CR
41. Licenciatura em Pedagogia	4 LPED	1
42. Licenciatura em Pedagogia	6 LPED	CR
43. Licenciatura em Educação do Campo	LECCA	1

44. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	2 EAL	CR
45. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	4 EAL	CR
46. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	6 EAL	CR
47. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	8 EAL	CR
48. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10 EAL	CR

49. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	2 EAC	CR
50. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	4 EAC	CR
51. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	6 EAC	1
52. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	8 EAC	CR
53. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	10 EAC	CR
54. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	2 EAG	CR
55. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	4 EAG	CR
56. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	6 EAG	CR
57. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	8 EAG	CR
58. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	10 EAG	CR
59. Bacharelado em Engenharia Ambiental	2 EAM	CR
60. Bacharelado em Engenharia Ambiental	4 EAM	CR
61. Bacharelado em Engenharia Ambiental	6 EAM	CR
62. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas	NAPNE	1

*CR: Vagas para cadastro reserva

[1] https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf

[2] CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mara Aparecida Pereira de Avila**, DIRETOR - CD3 - IFS - DDE-INC, em 24/08/2021 10:46:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174061

Código de Autenticação: 89e4d75d95



